



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 025/2020
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.171.625/0001-72, estabelecida na Rua Borges de Medeiros, nº 1268, sala A, Capelinha, Itaqui/RS, CEP: 97.650-000, representada neste ato por **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 2087114399 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF nº. 027.651.120-45, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 30/2019**, o qual reger-se-á pelas Leis nº. 10.520, 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

- 1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os seguintes itens, conforme descrito abaixo:
1.2) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SOLICITAÇÃO 131/2019 e 230/2019.**

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	02	UN	Dois jogos de ferramentas cód.10374	Sata	R\$ 1.057,50	R\$ 2.115,00
4	01	UN	Macaco jacaré 2 toneladas	Marcon	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
5	04	UN	Cavaletes automotivos	Fortg	R\$ 80,00	R\$ 320,00
7	01	UN	Alicate bomba d'água	Stanley	R\$ 60,00	R\$ 60,00
8	01	UN	Compressor 10 pés	Chiaperini	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
9	01	UN	Manômetro para pressão de combustível	Kittest	R\$ 680,00	R\$ 680,00
10	01	UN	Manômetro para pressão óleo	Kittest	R\$ 325,00	R\$ 325,00
11	01	UN	Manômetro para compressão motor	Fortg	R\$ 204,95	R\$ 204,95
13	02	UN	Alicates para braçadeira elástica	Raven	R\$ 80,00	R\$ 160,00
14	02	UN	Extratores para terminais de direção e pivôs (linhas Ford, Fiat e Volkswagen).	Stanley	R\$ 140,00	R\$ 280,00
15	02	UN	Alicates para freio interno e externo	DM	R\$ 446,91	R\$ 893,82
17	01	UN	Multímetro	Vonder	R\$ 264,45	R\$ 264,45
18	01	UN	Máquina de limpeza de bico	Sach	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
19	01	UN	Pistola de calor soprador térmico REF: 026414-B2	Heat	R\$ 280,00	R\$ 280,00
TOTAL			R\$ 10.883,22 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)			



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos objetos, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o fornecimento dos itens dispostos na Cláusula Primeira, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar durante a execução do contrato, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias consecutivos, após a Autorização de fornecimento, em locais indicados pelas secretarias, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a **CONTRATADA** também descarregar os materiais/equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega dos equipamentos, o valor à medida que forem sendo fornecidos, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. Fica instituído que deverá a **CONTRATADA** observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao produto entregue, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência. Ex: se entregar apenas os itens 5,7 e 13 deverá enviar a nota fiscal no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

4.3. No caso de entrega total dos equipamentos, o valor a ser pago à **CONTRATADA** será de **R\$ 10.883,22 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**, desde que não haja nenhum atraso ou qualquer intercorrência durante a entrega, devendo a secretaria solicitante ratificar isso no termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Órgão: 07

Unidade: 07.01

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001/4.4.90.52.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 430/435

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes, por meio de aditivo anexado ao processo.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos produtos/equipamentos por parte da CONTRATADA**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à **CONTRATADA**, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos/materiais/equipamentos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à **CONTRATADA** pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a efetiva substituição dos equipamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição,

Página 3 de 5

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656-1029 Fone/Fax: 3656-1441 - E-mail: compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

Mes



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.

- d) O atraso na entrega dos equipamentos superior a 30 (trinta) dias úteis, caso não sejam justificados, poderá ensejar, a critério do Município de Arroio dos Ratos, a rescisão contratual.
- e) Inexistindo pagamento (s) devido (s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este (s) insuficiente (s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da (s) multa (s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Falha ou fraude na execução do contrato;
- f) Cometimento de fraude fiscal.

7.2. Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A rescisão poderá ocorrer: I) amigavelmente, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Administração; II) judicialmente, nos termos da legislação pertinente à matéria.

8.2. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

8.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do fornecimento dos equipamentos, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Administração Pública, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.4. A comprovada violação de qualquer cláusula contratual é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das cobranças das perdas e danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

Mes



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

8.5. Em qualquer fase será concedido o contraditório e o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras**, através do servidor **Mariniso Coitinho**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

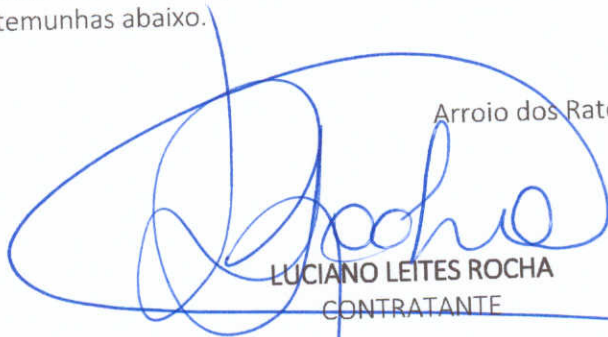
10.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

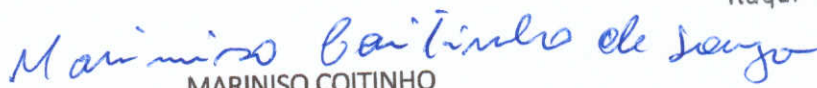
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 20 de janeiro de 2020.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE


KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES-ME.
CONTRATADA

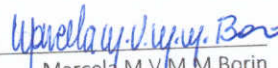
Kenya Oliveira Fernandes Lima Soares-ME
CNPJ: 27.171.625/0001-72
Av. Borges de Medeiros, 1268
Itaqui - RS


MARINISO COITINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS EM EXERCÍCIO


1ª TESTEMUNHA


2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 20/01/2020.


Marcela M.V.M.M. Borin
Assessoria Jurídica
OAB/RS: 97.867

Página 5 de 5

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656-1029 Fone/Fax: 3656-1441 - E-mail: compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

